

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2023,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.091/2023.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.091, de 28 de junho de 2023, que listou as Matrículas dos imóveis objeto de alienação à empresa Vence Tudo, o qual passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação e transferência dos imóveis descritos nas Matrículas nºs 16.957, 16.958, 21.320, 21.623, 25.090 e 25.091, todas do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibirubá para a Indústria de Implementos Agrícolas Vence Tudo Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.196/0001-01, nas condições previstas nesta Lei, e conforme avaliações Anexas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,
06 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2023,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.091/2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 023/2023, para o qual pedimos apreciação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

O projeto ora encaminhado, altera a Lei Municipal nº 3.091, de 28 de junho de 2023, que autorizou o Poder Executivo a efetuar a alienação de imóveis à Indústria de Implementos Agrícolas Vence Tudo Importação e Exportação Ltda.

A presente alteração tem objetivo único efetuar correção na numeração de uma das Matrículas dos imóveis objeto da alienação, qual seja, a Matrícula nº 21.320, a qual, por lapso, constou equivocadamente no Projeto de Lei 022/2023 como sendo Matrícula 21.230.

Em anexo, segue nova cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel, bem como a Ata de Avaliação da Comissão de Avaliações, onde consta o número da Matrícula ora informado para correção da Lei já em vigor.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá-RS

**EXMO SR.
VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**